

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 35 DE 08 DE AGOSTO DE 2025, O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, do Decreto Estadual nº 22.090 de 09 de junho de 2023, e considerando: que a Lei Estadual nº 14.566 de 16 de maio de 2023, dispõe sobre a autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo estadual; que o disposto no Decreto nº 22.090 de 09 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Parágrafo único do Art. 6º, da Portaria Nº 34 de 17 de julho de 2023, publicada no DOE de 20/07/2023.

Art. 2º Inserir os Parágrafos primeiro e segundo ao Art. 6º, da Portaria nº 34 de 17 de julho de 2023, publicada no DOE de 20/07/2023, que passam a ter a seguinte redação: “Parágrafo primeiro: Havendo volume de requerimentos superior ao limite fixado pela Resolução COPE em curso, deverão ser observados os seguintes critérios para deferimento: I - servidores que já tenham preenchido os requisitos para aposentadoria; II - servidores ainda não contemplados com a conversão em pecúnia de períodos de licença prêmio; III - servidores com período aquisitivo com prazo de fruição mais próximo do encerramento; IV - ordem cronológica (data/hora) do envio do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia à Coordenação de Recursos Humanos. Parágrafo segundo: Deverá ser priorizado no mês seguinte os requerimentos não deferidos em face do limite fixado pela Resolução COPE, observando-se o critério dispostos no inciso IV, do parágrafo anterior.”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA / Diretor-geral

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2024.0219054-91

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Carinhanha

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Município: Carinhanha/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0079790-09

Entidade: Hospital Professor José Maria de Magalhães Netto

CNPJ: 13.635.008/0001-76

Município: Santa Cruz Cabralia/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2021.0091617-28

Entidade Auditada: Hospital de Clínica de Conquista

CNPJ: 13.340.625/0001-44

Município: Vitória da Conquista/BA

Acolho o Relatório da Auditoria constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem, no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0180438-16

Entidade: Hospital Geral Menandro de Farias (HGMF)

CNPJ: 13.937.131/0023-57

Município: Lauro de Freitas/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0079807-83

Entidade Auditada: Hospital Municipal Arlete Magalhães

CNPJ: 13.682.299/0001-53

Município: Pau Brasil/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2023.0083345-91

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves

CNPJ: 13.908.728/0001-68

Município: Antônio Gonçalves/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0082029-46

Entidade: Hospital Doutor Edenivaldo Cardoso da Silva Júnior

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Município: Quijingue/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0153748-11

Entidade: Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto

CNPJ: 13.937.131/0001-41

Município: Salvador/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0071216-59

Entidade: Secretaria Municipal da Saúde de Ipirá

CNPJ: 10.657.240/0001-17

Município: Ipirá/Ba

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0071228-92

Entidade: Policlínica Regional de Saúde em Barreiras

CNPJ: 33.177.475/0001-07.

Município: Barreiras/Ba

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2021.0046492-18

Entidade: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA

CNPJ: 34.306.340/0001-67

Município: Salvador/BA

Conheço o Recurso de Revisão interposto pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, e dou provimento parcial, para rever, em parte, a decisão recorrida, nos termos da manifestação da Auditoria SUS, que acolho e adoto como razão de decidir.

Processo: 019.5345.2022.0156967-28

Entidade: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

CNPJ: 34.306.340/0001-67

Recorrente: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA

Município: Salvador - BA

Conheço o Recurso Hierárquico interposto pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA e dou provimento parcial, para rever, em parte, a decisão recorrida, nos termos da manifestação da Auditoria SUS, que acolho e adoto como razão de decidir.